



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.493 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos financeiros à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, a título de subvenção social e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no montante de **R\$ 1.549.519,46** (Hum milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, à título de subvenção social, conforme plano de trabalho, a serem repassadas em seis parcelas conforme cronograma de desembolso:

- I - R\$ 299.235,93** (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), JANEIRO/2015;
- II - R\$ 311.051,21** (TREZENTOS E ONZE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), FEVEREIRO/2015;
- III - R\$ 245.308,08** (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS MARÇO/2015);
- IV - R\$ 245.308,08** (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS, ABRIL/2015);
- V - R\$ 224.308,08** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), MAIO/2015;
- VI - R\$ 224.308,08** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), JUNHO/2015;

Parágrafo único: A parcela do mês de janeiro será desembolsada, após a publicação da presente lei e as demais serão desembolsadas até o quinto dia útil do mês referente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal